PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 187/94, DE 07 DE ABRIL DE 1.994

FAZ RECOMPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Os vencimentos dos Servidores Públicos Municipal, Aposentados e Pensionistas, serão convertidos pela URV do dia 01 de março de 1.994, podendo ser feito arredondamento de centavos.

Art. 2º - A Conversão dará, dividindo-se o valor nominal vigente no dia 28 de fevereiro de 1.994, pelo valor em cruzeiros' reais do equivalente em URV.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrá por conta do orçamento vigente em suas respectivas unidades.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 1.994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 07 de abril de 1.994

JARDIR SILVA VIDAL
Prefeito Municipal